



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201410630

Código MEC: 1194021

**Código da
Avaliação:** 120512

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria
Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL - IFAL

Endereço da IES:

38995 - Campus e Polo UAB - Maceió - Avenida Ferroviário, 530 Centro. Maceió - AL.
CEP:57020-600

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

GESTÃO DE TURISMO

Informações da comissão:

**Nº de
Avaliadores :** 2

**Data de
Formação:** 19/02/2016 01:01:51

**Período de
Visita:** 27/03/2016 a 30/03/2016

Situação: Em Passagem

Avaliadores "ad-hoc":

FABIANA BANDEIRA ESPÍRITO SANTO (02628567431)

Heloísa da Fonseca Moraes da Silva (42549574320) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A história do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) de sua origem até os dias atuais é singular no cenário

Instituição:

das instituições educacionais alagoanas. Essa história se inicia em 1909, com ensino de ofícios elementares a alunos da classe econômica menos favorecida e, ao longo do século, consolida-se acentuando a importância desta Instituição de Ensino no Estado de Alagoas. Com a recente criação da rede de Institutos Federais, densos investimentos estão sendo feitos em infraestrutura e na organização de quadros de servidores.

O IFAL atualmente oferece cursos médios, integrados técnicos, graduação (licenciaturas, bacharelados, tecnológicos) e pós graduação (lato sensu). Conta com 17.020 alunos, 851 docentes e 693 técnicos administrativos. Tem como missão: “promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável”.

O Instituto Federal tem como princípios norteadores da concepção da educação tecnológica e profissional em todos os níveis de ensino: a superação das desigualdades sociais; a formação para o trabalho; a promoção da sustentabilidade socioambiental; a formação humanística, científica e tecnológica; autonomia; indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão.

O Campus Maceió está localizado na capital do Estado, iniciou suas atividades em 1968, na Escola Técnica Federal de Alagoas e hoje está instalado em sua sede definitiva. O Campus oferece 14 cursos técnicos, 13 cursos superiores e 01 curso de pós graduação. A cidade de Maceió, considerando o censo do IBGE (2010) possui 27,31% de sua população – 932.748 residentes, e o setor de serviços foi o que impulsionou a economia correspondendo a 78% do Produto Interno Bruto municipal e 63.42% do PIB estadual.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O PPC apresentado está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para o Curso de Turismo. As temáticas referentes a educação das relações étnico-raciais estão inclusas nas disciplinas. Todo o corpo docente tem pós-graduação. O NDE atende a resolução Conaes, nº 1. A carga horária do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo excede ao estabelecido pela legislação. Com relação as condições de acesso a portadores de necessidades especiais, a IES atende ao exigido pela legislação, sendo que possui rampa ou elevador para os pisos superiores em suas salas de aulas. A disciplina de Libras está prevista como obrigatória na grade curricular (Libras I e II), e a IES prevê a integração da educação ambiental a algumas disciplinas do curso contemplando a legislação vigente.

Nesta dimensão que apresenta os requisitos legais e normativos, a comissão verificou que o Curso de Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IFAL – Campus Maceió atende aos requisitos legais preconizados neste instrumento.

Curso:

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo é oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL,, criado pela Resolução nº 03/CS, de 29 de Julho de 2009. Oferta 80 vagas anuais (40 alunos por semestre) e foi reconhecido pela Portaria nº. 213, de 17 de Maio de 2013.

O Curso funciona no turno noturno e organiza-se em 05 semestres letivos totalizando 2.480 horas, com integralização mínima de 02 anos e 06 meses e máxima de 05 anos, com o desenvolvimento de componentes curriculares variados (disciplinas teórico-práticas, atividades complementares e práticas profissionais) obrigatórios. Os conteúdos curriculares propostos para o Curso foram elaborados em consonância com o perfil profissional dos egressos e em observância com a legislação vigente.

A Coordenadora do Curso Profa. Especialista Valéria Goia Vasco Teixeira, tem regime de trabalho integral, está a frente da coordenação do curso desde 2014, conforme Portaria nº 11/GR, de 02 de janeiro de 2014. Possui graduação em Turismo e especialização em Gestão do Turismo, e acumula as funções de professora e Coordenadora do Curso.

O Núcleo Docente estruturante do Curso é composto por 05 professores, sendo presidido por um de seus

Curso:

membros (coordenação). É composto por 01 (um) Doutor, 03 (três) docentes Mestres e 01 (um) Especialista, totalizando 80% dos docentes com stricto sensu e 20% com lato sensu. Todos os docentes são contratados com regime de trabalho de tempo integral, dedicação exclusiva.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A Comissão composta pela Profa. Heloisa da Fonseca Moraes da Silva (coordenador da comissão) e pela Profa. Fabiana Bandeira Espírito Santo, foi designada para realizar avaliação nº 120512, referente ao processo Nº 201420630, que trata da avaliação in loco de Renovação de Reconhecimento do Curso de Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, campus Maceió.

Após designação por meio do ofício do INEP (Avaliação No. 120512, Processo No. 201420630) os avaliadores se contataram para estabelecimento de uma agenda de trabalho. Foram realizados contatos com a IES a fim de divulgar e ajustar a agenda de trabalho definida. Os avaliadores tiveram acessos as informações postadas pela IES no ambiente E-mec, onde foi possível fazer leitura prévia dos documentos inseridos no sistema.

A comissão iniciou o trabalho in loco no dia 27/03/2016 às 8:30, quando pode verificar não haver divergência do endereço de funcionamento do curso com o que foi informado no instrumento de avaliação, e após reunião inicial com a direção da instituição, analisou em maior detalhe os documentos postados pela IES, considerando a concordância do curso com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Turismo.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, apresentou à comissão o PDI referente ao período de 2014-2018 e o PPC de 2016 que foi inserido no sistema e apresentada a mesma versão in loco. O seu conteúdo contempla informações demandadas em alguns itens/aba do formulário de avaliação do curso. Ainda in loco, foram realizados levantamentos acerca das informações disponibilizadas pelo sistema E-mec e material ofertado de forma impressa e no Diário Oficial da União, além das portarias internas e ato de posse dos professores e das comissões do Colegiado, NDE e CPA. Foram verificadas as pastas docentes (informações de titulação, vínculo e atividades profissionais) e as atas de reuniões e portarias de nomeações.

A coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo relatou os fatos referentes a operacionalização do curso, das disciplinas, dos professores e da infraestrutura, a Comissão para tanto tomou como base investigativa os documentos e entrevistas realizadas. No Projeto Pedagógico do Curso, apresentado a comissão, o foco de análise baseou-se em proposições destinadas ao processo de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, que possui como objetivo “formar cidadãos pautados em princípios éticos, humanísticos, científicos e tecnológicos, requeridos por uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, capazes de trabalhar a gestão do planejamento, gerenciamento, promoção e vendas no segmento turístico, desempenhando as funções principais na área de atuação profissional”.

Todas as atividades previstas no cronograma de trabalho foram devidamente cumpridas durante a avaliação in loco.

DOCENTES

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|----------------------------------|----------------|-----------------|----------------------|--|
| DANIELLY CALDAS DE OLIVEIRA | Especialização | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| Elaine dos Santos | Mestrado | Integral | Estatutário | 36 Mês(es) |
| FABIO SOARES GOMES | Mestrado | Integral | Estatutário | 36 Mês(es) |
| Felipe Vasconcelos Cavalcante | Mestrado | Integral | Estatutário | 84 Mês(es) |
| Fredy Lobo Monteiro | Especialização | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| JASETE MARIA DA SILVA PEREIRA | Mestrado | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| Jose de Oliveira Junior | Mestrado | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| JOSE MAURICIO PEREIRA PINTO | Mestrado | Integral | Estatutário | 36 Mês(es) |
| LUCAS DE STEFANO MEIRA HENRIQUES | Mestrado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| NEIDE GUIMARAES BORGES | Especialização | Integral | Estatutário | 72 Mês(es) |
| ROGERIO DE ALENCAR GOUVEIA | Mestrado | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| SILIER MORAIS DE SOUZA | Mestrado | Integral | Estatutário | 72 Mês(es) |
| SIMONE COUTO PATRIOTA DE ALMEIDA | Mestrado | Integral | Estatutário | 72 Mês(es) |
| VALERIA ALVES MONTES | Doutorado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| VALERIA GOIA VASCO TEIXEIRA | Especialização | Integral | Estatutário | 72 Mês(es) |

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.

Contexto educacional

Justificativa para conceito 2: Nos documentos apresentados pelo Instituto Federal de Alagoas - IFAL, para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e pela verificação in loco, foi constatado que existe articulação insuficiente entre a gestão

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

institucional e a gestão do Curso. A Comissão de Avaliação constatou que o PPC contempla de maneira insuficiente as informações referentes as demandas efetivas do setor produtivo da região uma vez que os dados relativos ao desenvolvimento econômico e social não apresentam números que elenquem o resultado do fluxo turístico no Estado nos últimos anos além de não haver clareza do potencial da região no que diz respeito as oportunidades de trabalho para os egresso do curso. É importante que sejam elencados números que possam retratar dados da movimentação do mercado e seu impacto para a sociedade.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 2

Justificativa para conceito 2:As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas, de maneira insuficiente, no âmbito do curso. As ações referentes a pesquisa estão em processo de implantação a exemplo do trabalho a ser iniciado na orla da cidade de Maceió com projeto voltado para os ambulantes do Curso.

1.3. Objetivos do curso 2

Justificativa para conceito 2:Os objetivos do curso atendem de forma insuficiente aos aspectos relativos ao contexto educacional e a estrutura curricular visto que não apresentam clareza da inserção do aluno no mercado de trabalho e as competências e habilidades que serão necessárias na formação do egresso do curso.

1.4. Perfil profissional do egresso 2

Justificativa para conceito 2:O perfil do egresso atende de maneira insuficiente as competências do egresso.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 2

Justificativa para conceito 2:A estrutura curricular atende de maneira insuficiente aos requisitos da dimensão visto que há necessidade de atualização dos conteúdos curriculares visando fortalecer a articulação entre teoria e prática e a atender a flexibilidade curricular, a interdisciplinaridade e a interação com o objetivo e o perfil do egresso visando promover as competências e habilidades para a formação do aluno e seu ingresso no mercado de trabalho.

1.6. Conteúdos curriculares 2

Justificativa para conceito 2:Os conteúdos curriculares atendem de forma insuficiente o perfil do egresso considerando os aspectos relativos a atualização, adequação da bibliografia e articulação entre teoria e prática. Os conteúdos relativos a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena são abordados em disciplinas constantes da matriz curricular ou de forma transversal no curso.

1.7. Metodologia 3

Justificativa para conceito 3:As atividades pedagógicas estão previstas e implantadas no âmbito do Curso de maneira suficiente apresentando fragilidade em relação aos aspectos referentes á acessibilidade pedagógica e atitudinal.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

Justificativa para conceito 3:A IES oferta o Estágio Curricular na matriz como parte da atividade denominada PRÁTICA PROFISSIONAL, com carga horária de 200h e que pode ser realizado pelos alunos também como estudo de caso, desenvolvimento de projetos, e efetivo exercício profissional. No caso do Estágio Curricular as atividades são realizadas pelos alunos em empresas conveniadas com IFAL e sob supervisão de um professor orientador. Segundo relato dos alunos, há deficiência no processo de convênio de novas empresas, na articulação do mercado com a IES, na relação de comunicação e interação do CIEE com o Curso para oferta de vagas de estágio para os alunos.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O Curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3

Justificativa para conceito 3:As Atividades Complementares estão previstas e implantadas no âmbito do CST em Gestão de Turismo e atendem de maneira suficiente aos aspectos de carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não está contemplado no PPC do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo.

1.14. Apoio ao discente 3

Justificativa para conceito 3:Os programas de apoio ao discente estão implantados e atendem de maneira suficiente aos alunos do curso por meio de portarias e resoluções institucionais.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 2

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 2: A Comissão de avaliação verificou, em reunião com a CPA e discentes, e analisando seus relatórios, que o processo de auto avaliação ainda é insuficiente, haja vista a baixíssima adesão dos atores envolvidos no tocante a responder o questionário. Apesar da comissão citar que a auto avaliação está em processo de reformulação, os discentes, em reunião, citaram desconhecer o que era a CPA, a existência de uma auto avaliação, e conseqüentemente, de melhorias em função da mesma. A própria CPA, quando questionada não destacou exemplos palpáveis de melhorias no curso, além da climatização de salas e da reformulação do PPC após o reconhecimento (apesar que isso também só veio a acontecer em 2016).

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade de distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: As disciplinas ofertadas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo são presenciais.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3: As tecnologias de informação e comunicação implantadas no processo de ensino-aprendizagem constantes do PDI e do PPC permitem executar de forma suficiente o projeto pedagógico do curso.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo é ofertado na modalidade presencial.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo é ofertado na modalidade presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3: Os procedimentos de avaliação estão implantados e utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e 5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)

Justificativa para conceito 5:A IES oferta 80 vagas anuais, com duas entradas semestrais de 40 alunos, no turno noturno, atendendo de maneira excelente a dimensão do corpo docente e as condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino NSA no PPC.

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, NSA a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, NSA a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 3

Justificativa para conceito 3:Com base na análise de documentos disponibilizados e reunião com os componentes do Núcleo, é possível dizer que a atuação do NDE implantado é suficiente, considerando sua concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. O grupo se reuni ordinariamente duas vezes por semestre, ou mediante demandas

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

necessárias. O NDE atual é composto pelos professores: JASETE MARIA PEREIRA DA SILVA - MESTRE SILIER MORAIS DE SOUZA - MESTRE SIMONE COUTO PATRIOTA DE ALMEIDA - MESTRE VALERIA ALVES MONTES - DOUTORA VALERIA GOIA VASCO TEIXEIRA - ESPECIALISTA

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3

Justificativa para conceito 3:A prof. Valeria Goia Vasco Teixeira, é bacharel em Turismo e especialista em Gestão do Turismo. Seu regime de tempo é integral, e a mesma coordena o curso de Turismo desde 2014, conforme Portaria nº 11/GR, de 02 de janeiro de 2014. Com base, principalmente, das falas de docentes e discentes, a atuação da coordenadora é suficiente, considerando a gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5:Em análise aos documentos apresentados (currículo lattes e comprovações), verificou-se que a coordenadora possui 07 anos de experiência profissional, e 10 de magistério superior, nos quais 4 se incluem a gestão acadêmica a frente da coordenação.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5:O regime de trabalho da coordenadora é de tempo integral (dedicação exclusiva), e a relação entre o número de vagas anuais (80) e as horas semanais dedicadas à coordenação (16h) é igual a 5.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo é um curso na modalidade presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Para fins dessa avaliação in loco, a IES apresentou a seguinte relação de professores, a ser considerada: Nº - PROFESSOR - TITULAÇÃO 01 - Adriana Thiara de Oliveira / Especialista 02 - Danielly Caldas de Oliveira / Especialista 03 - Elaine dos Santos / Mestrado 04 - Fábio Soares Gomes / Mestrado 05 - Felipe Vasconcelos Cavalcante / Mestrado 06 - Fredy Lobo Monteiro / Especialista 07 - Jackson Pinto Silva / Especialista 08 - Jasete Maria Pereira da Silva / Mestrado 09 - José de Oliveira Júnior / Mestrado 10 - José Maurício Pereira Pinto / Mestrado 11 - Lauro lopes Pereira Neto / Mestrado 12 - Lucas de Stefano / Mestrado 13 - Neide Guimarães Borges / Especialista 14 - Paula Cristina da Silva Sena / Especialista 15 - Rogério de Alencar Gouveia / Mestrado 16 - Silier Moraes de Souza / Mestrado 17 - Simone C. P. de Almeida / Mestrado 18 - Valéria

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Alves Montes / Doutorado 19 - Valéria Goia Vasco Teixeira / Especialização Dos 19 docentes avaliados, 63% tem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, 2 ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 2:Na composição atual, o corpo docente dispõe de apenas um doutor, prof. Valéria Alves Montes. Dessa forma, o percentual de doutores do curso é de 5,26%.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% 5
Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

Justificativa para conceito 5:100% do corpo docente que atua no curso tem regime de trabalho de tempo integral.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 3
40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 3:De toda a documentação disponibilizada, referente aos 19 docentes que atuam no curso, foi verificado os registros nos currículos lattes e respectivas comprovações. De modo que foi possível verificar 42% desses professores possuem experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 3 anos. Cabe destacar, porém, que para a maioria dos professores não constavam em suas pastas todas as comprovações do que estava posto nos currículos, e que em 08 casos não havia nenhuma comprovação de experiência fora do magistério. São eles: 01 - Danielly Caldas de Oliveira / Especialista 02 - Elaine dos Santos / Mestrado 03 - Fábio Soares Gomes / Mestrado 04 - Fredy Lobo Monteiro / Especialista 05 - José Maurício Pereira Pinto / Mestrado 06 - Lucas de Stefano / Mestrado 07 - Neide Guimarães Borges / Especialista 08 - Paula Cristina da Silva Sena / Especialista 09 - Rogério de Alencar Gouveia / Mestrado

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e 5
para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: Considerando que a nomeação para o quadro da IES, dispõe os docentes com possibilidade de atuação na educação básica, considerou-se que todos dispõem dessa experiência, a exceção de 3 professores para os quais não foi apresentado portaria de nomeação ou temo de posse: São eles: José Maurício Fredy Lobo Monteiro Paula Cristina da Silva Sena

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% 5
possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 5: Foi possível verificar que mais de 80% do corpo docente possui experiência no magistério superior. As duas exceções são professores que não apresentaram comprovação dessa experiência. São eles: José Maurício Paula Cristina da Silva Sena

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o NSA número de vagas). NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é na modalidade presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3: O atual colegiado do curso é composto pelos professores: Adriana Thiara de Oliveira / Especialista Silier Morais de Souza / Mestrado Simone C. P. de Almeida / Mestrado Valéria Alves Montes / Doutorado Valéria Goia Vasco Teixeira / Especialização E ainda, os alunos: José Felipe da Silva e Paula Gabrielle Ferreira Braga. Seu funcionamento regulamentado de maneira suficiente, considerando representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2: 36% dos docentes dos docentes têm de 1 a 3 produções nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial e não faz uso dos 20% a distância.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial e não faz uso dos 20% a distância.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial e não faz uso dos 20% a distância.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de curso presencial de Turismo.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos .

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de curso presencial de Turismo.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 1:Todos os professores do curso tem regime de tempo integral, e a IEs não dispõe de gabinetes de trabalho individuais para eles. Os docentes utilizam a sala dos professores que apresenta boas condições de uso e está equipada com computadores, é climatizada, ampla e confortável, mas sem condições para trabalhos individuais.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

Justificativa para conceito 4:Ambiente amplo, climatizado que atende bem aos aspectos de dimensão, equipamentos, conservação,gabinete individual para o coordenador, número de funcionários e atendimentos aos alunos e professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4: Ambiente amplo, climatizado que atende bem aos aspectos de disponibilidade de equipamentos de informática, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: As salas de aula atendem bem aos aspectos relativos a quantidade e número de alunos por turma, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. No que se refere a disponibilidade de equipamentos, estes estão disponíveis mediante agendamento prévio do professor, embora a IES informe que já tenha adquirido equipamentos para cada sala que aguardam ser instalados.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2: O acesso dos alunos a equipamentos é considerado insuficiente devido a quantidade de equipamentos em relação ao número de alunos matriculados no curso. A Comissão de Verificação identificou durante a visita in loco 17 equipamentos na sala que está disponível para o curso. Foi informado pela IES que o espaço é utilizado apenas para as aulas e que não existe software específico instalado. Em reunião com os alunos foi informado que nem todos os equipamentos funcionam e que não existe monitor que permita que o espaço fique aberto sem a presença de um docente, para fins de pesquisas. Há rede wi fi disponível no campus para os alunos.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, 3 identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-lo considerando esses valores.

Justificativa para conceito 3: A bibliografia básica apresentada no PPC do Curso em cada uma das unidades curriculares necessita ser revisada e atualizada em virtude da quantidade de exemplares apresentados por disciplina, da quantidade de exemplares que atendem mais de uma disciplina e curso e da data/edição de publicação do título. Deve haver adequação do número de títulos em cada unidade curricular com as quantidades que são determinadas na legislação vigente.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 3:A bibliografia complementar apresentada no PPC do Curso em cada uma das unidades curriculares necessita ser revisada e atualizada a fim de que haja adequação do número de títulos em cada unidade curricular com as quantidades que são determinadas na legislação vigente.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

Justificativa para conceito 1:A Comissão verificou que o Curso não dispõe de assinatura de periódicos.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 3:A Comissão de Verificação observou que o Laboratório de Informática, citado inicialmente pela IES como laboratório didático especializado (apesar disso não constar no PPC), é um espaço destinado exclusivamente às aulas e atividades assessoradas por docentes aos alunos do Curso, e é compartilhado com outros cursos da IES. Além disso, verificou-se que esse espaço não possui nenhum tipo de uso, equipamento ou software específico da área que o caracterize como laboratório didático especializado. Em contrapartida, foi observado, no mesmo espaço, a existência de uma agência de viagens experimental que é utilizada como laboratório para as práticas das disciplinas de Consultoria de Viagens e Técnicas de Elaboração de Roteiros, que apesar de também não constar no PPC, possui características para ser considerada o laboratório didático especializado do Curso. Nesse espaço os alunos, matriculados nas disciplinas informadas, atendem em dupla e assim se revezam ao longo do semestre. Assim sendo, considerando a agência de viagens experimental, percebeu-se que esta atende, de maneira suficiente a quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas autorizadas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 2: Considerando a Agência de Viagens Experimental, relatada no item anterior, como Laboratório Didático Especializado, a Comissão destaca que este local atende de maneira insuficiente as demandas do Curso, uma vez que é utilizada como laboratório para as práticas de apenas duas disciplinas (Consultoria de Viagens e Técnicas de Elaboração de Roteiros). A Comissão verifica que no quesito acessibilidade o espaço é pequeno para atender a demanda de alunos do Curso. Segundo relato da coordenadora e dos alunos a professora responsável pelas práticas organizou as atividades em duplas que permanecem no local no período de 16h às 18h para realização de atividades de pesquisa/práticas acadêmicas. A sala destinada para agência dispõe de 02 mesas, cadeiras, material de trabalho (folhetos, catálogos, revistas, etc), é climatizada, tem computador com acesso à internet e aparelho telefônico (este ainda não instalado).

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

2

Justificativa para conceito 2: Ainda considerando a Agência de Viagens Experimental como laboratório especializado, a comissão entendeu que a mesma atende de maneira insuficiente aos aspectos apoio técnico (não existe monitor), manutenção de equipamentos e não há atendimento à comunidade.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade, na modalidade presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade, na modalidade presencial.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o NSA curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim:O Curso Superior de Gestão de Turismo atende às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos CST's.

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004. Sim

Justificativa para conceito Sim:A temática para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está contemplada na disciplina de Sociedade e Cultura Brasileira, ofertada no 3° semestre da matriz curricular do CST em Gestão de Turismo.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:As Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos estão contempladas de forma transversal nas disciplinas de: Fundamentos da Filosofia, ofertada no 1° semestre; na disciplina de Psicologia das Relações Humanas e Direito e Legislação Aplicada, ofertadas no 2° período; na disciplina de Turismo Inclusivo ofertada no 4° semestre do Curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES informa não ter havido até o momento da visita da Comissão de Verificação nenhuma demanda para atendimento de pessoa portadora de Autismo mas destaca que o núcleo de atendimento ao discente conta com psicóloga habilitada para este atendimento.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:Todos os docentes têm formação em cursos de pós graduação (latu sensu e strictu sensu).

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O NDE é composto por: JASETE MARIA PEREIRA DA SILVA - MESTRE SILIER MORAIS DE SOUZA - MESTRE SIMONE COUTO PATRIOTA DE ALMEIDA - MESTRE VALERIA ALVES MONTES - DOUTORA VALERIA GOIA VASCO TEIXEIRA - ESPECIALISTA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do eixo de Hospitalidade e Lazer.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O curso atende a carga horário mínima de 1600horas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, NSA de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim: A IES conta com boa estrutura de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atendendo a legislação vigente.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim: A disciplina de Libras está ofertada no matriz do Curso, contemplado no PPC no 4° e 5° semestres, respectivamente - Libras I e Libras II.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade, na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Não

Justificativa para conceito Não: As informações impressas estão disponíveis na forma impressa em quadro de aviso próximo a sala da coordenação do Curso e atendem parcialmente a legislação. A informação virtual não foi verificada pela Comissão de avaliação na página da IES pois encontra-se como inexistente não atendendo desta forma a Portaria Normativa MEC n° 23 de 01/12/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo aborda o tema de Educação Ambiental nas disciplinas de Geografia de Alagoas, ofertada no 3° semestre; na disciplina de Turismo e Desenvolvimento Local, ofertada no 4° semestre e na disciplina de Ecoturismo e Turismo Sustentável do 5° semestre.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na área de Hospitalidade.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão avaliadora, formada pelos professores Heloísa da Fonseca Moraes da Silva (coordenador) e, Profa. Fabiana Bandeira Espírito Santo realizou a Avaliação n° 120512, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, campus Maceió, sediado na Avenida Ferroviário N°: 530 Cep: 57.020-6000, Maceió/AL, com carga horária de 2.480 horas.

A seguir será evidenciado o conceito de cada dimensão:

DIMENSÃO 1 (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA): Conceito 2,6 (dois ponto seis),

DIMENSÃO 2 (CORPO DOCENTE E TUTORIAL): Conceito 3,8 (três ponto oito)

DIMENSÃO 3 (INFRA ESTRUTURA): Conceito 2,6 (dois ponto seis)

CONCEITO FINAL: A análise sistêmica e global realizada pela Comissão, acima denominada, apresenta um perfil muito bom de qualidade para o ato de Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Gestão de Turismo.

Ressalta-se que o curso atende aos requisitos legais e normativos pertinentes.

Portanto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL , campus Maceió, apresenta um perfil muito bom de qualidade, com conceito final “3”.

Profa. Heloísa da Fonseca Moraes da Silva

Profa. Fabiana Bandeira Espírito Santo

CONCEITO FINAL